



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: R1 CURSOS TÉCNICOS EIRELI / CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T / CARUARU – PE
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 178/2018

*Publicado no DOE de 07/09/2019 pela
Portaria SEE nº 5413/2019, de 06/09/2019.*

PARECER CEE/PE Nº 097/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/08/2019.

1 RELATÓRIO

A R1 Cursos Técnicos EIRELI – EPP, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº16.934.677/0001-37, situada na Rua Nunes Machado, nº 352, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.002-090, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 092/2018, em 26/10/2018, pedido de Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido à presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa de Responsabilidade Limitada: R1 Cursos Técnicos EIRELI (fls. 02/04);
- Projeto Político-Pedagógico da Instituição (fls. 05/21);
- Regimento Escolar (fls. 22/59);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Instituição (fls. 60 e 81);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 61 e 83);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Fornecida pela Prefeitura Municipal de Caruaru (fl. 62);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Fornecida pelo Governo do Estado de Pernambuco (fls. 63 e 84);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 64 e 82);
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial (fls. 65/69);
- Identificação dos Dirigentes da Instituição Mantida (fl. 70);
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 71/74);
- Alvará Provisório de Licença para Funcionamento com **validade até 05/09/2018** (fl. 75, 85 e 88);
- Declaração de Atendimento às Exigências de Acessibilidade (fl. 76);
- Ofício nº 08/2019 – GERET, que encaminha Relatório de Avaliação das Condições Institucionais (fls. 77/80);
- Certidões Negativas de Débitos (fl. 83/84);
- Cópia da Portaria SEE nº 6031, de 10/12/2104, de autorização de curso técnico (fl. 86);

- Cópia do Ofício CEE/PE nº 071/2019-CEB, encaminhado à Instituição com exigências para finalização do Processo (fl. 87).

Após ser protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, o Processo nº 178/2018 foi encaminhado, em 12/11/2018, à Câmara de Educação Básica, cuja Presidência designou, no mesmo dia, este relator para emissão de parecer. Após analisar a documentação, providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP), visando a vistoria *in loco* das condições institucionais de funcionamento foram encaminhadas.

A SEEP designou a Professora Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba e a Analista de Gestão Educacional - Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos – para, enquanto Comissão, desenvolver os procedimentos de visita *in loco* e avaliação.

A Comissão visitou a Instituição em 08/05/2019, sendo recebida pelo Diretor Romero Fonte Porto Carreiro, pelas Coordenadoras Pedagógicas: Larissa da Gama Carvalho Santana e Juliana Rodrigues Ramos e pela Secretária Escolar Luciana Ventura. Em 01/07/2019, após a avaliação das condições institucionais, a Comissão devolveu o Processo com Relatório, ao CEE/PE, para emissão do parecer.

2 ANÁLISE

A partir da atualização das certidões públicas, juntamente com toda documentação, verifica-se que a Instituição interessada apresentou, no processo, os documentos exigidos pela Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Considerando o Relatório encaminhado pela Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional podemos destacar os seguintes aspectos:

2.1 Regimento Escolar

O Regimento Escolar apresentado atende à legislação em vigor. Além de mencionar as normas de convivência social entre os atores escolares, está pautado na legislação vigente, contemplando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos para o oferecimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial.

2.2 Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico do Centro de Ensino Técnico Grau T contempla sua Missão, seus Valores e seus pressupostos teórico-metodológicos, fundamentados em princípios filosóficos que são compartilhados por todos/as que compõem a Instituição, com foco na estruturação do ensino, na avaliação institucional e nos elementos constitutivos do processo de ensino aprendizagem.

2.3 Infraestrutura

A estrutura física da Instituição dispõe de pavimento térreo e subsolo, com ambientes em adequado estado de conservação, contendo iluminação natural e artificial e acesso entre os pavimentos por escadaria, carro escalador e rampa. Possui 14 (catorze) salas de aula com capacidade para 40 (quarenta) estudantes, 01 (um) Laboratório de Informática com 27 (vinte e sete) computadores interligados à internet e uma Biblioteca climatizada com 02 (duas) mesas, com 04 (quatro) cadeiras cada, para estudos coletivos, 04 (quatro) computadores para pesquisas e estantes com divisórias que contempla o acervo dos cursos ofertados.

A estrutura contém, também, laboratórios para os seguintes cursos já autorizados: Laboratório de Segurança do Trabalho; Laboratório de Edificações; Laboratório de Radiologia e Laboratório de Enfermagem, todos dispondo de equipamentos e instrumentos necessários à prática profissional.

Os ambientes administrativos e de aprendizagem apresentam corredores livres de barreira. Estão sinalizados e acompanhados de sanitários (masculino e feminino), bem como adaptados para pessoas com deficiência, atendendo à Lei Federal nº 10.098/2000 (Acessibilidade).

2.4 Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente e Administrativo.

A Política de Qualificação está voltada para a adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento do contexto histórico-social e busquem estabelecer relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa.

A Instituição afirma que a **remuneração dos profissionais**, docentes e administrativos, segue o estabelecido nas Convenções Coletivas dos Sindicatos das Categorias. No tocante ao professor, existem níveis diferenciados de remuneração, em conformidade com a sua titulação, obtidos pelos percentuais de 15%, 35% e 40%.

2.5 Quadro Gestor da Instituição

A Gestão Escolar é desenvolvida de forma colegiada, fundamentada numa concepção democrática e conta com Órgãos Executivos e Órgãos Colegiados, assim constituídos:

- Órgãos Executivos:
 - ✓ Direção;
 - ✓ Núcleo de Gestão Pedagógica;
 - ✓ Núcleo de Gestão Administrativa.
- Órgãos Colegiados:
 - ✓ Conselho Escolar;
 - ✓ Conselho de Classe.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da R1 Cursos Técnicos EIRELI – EPP, CNPJ nº16.934.677/0001-37, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, situado na Rua Nunes Machado, nº 352, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, CEP nº 55.002-090, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, retroativo a 23/12/2018.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente e Relator
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de agosto de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente